SÚMULA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/DF
Comissão de Ética e Disciplina

DATA	23 de novembro de 2023	**HORÁRIO**	13h00 às 14h30
LOCAL	Reunião realizada por meio virtual		

PARTICIPANTES	Ricardo Reis Meira	Coordenador
	Giselle Moll Mascarenhas	Coordenadora-adjunta
	Pedro Roberto da Silva Neto	Membro
	Carlos Henrique Magalhães de Lima	Membro
ASSESSORIA	Karla Dias Faulstich Alves	Advogada
SECRETARIADO	Juliana Severo dos Santos	Assessoria da CED

Verificação do Quórum	
Encaminhamento	Verificado quórum para realização da reunião. O conselheiro Luiz Otávio Alves Rodrigues justificou sua ausência.

Leitura e aprovação da pauta	
Encaminhamento	A pauta foi lida, alterada e aprovada por unanimidade.

Informes da Coordenação	
Encaminhamento	O coordenador da CED, Ricardo Reis Meira, informou que o evento da CED-CAU/DF que estava planejado para ocorrer em 2023 foi cancelado em virtude de diversos contratempos, como a grande demanda de processos para análise, a participação do CAU/DF em eventos e seminários sobre ética, as Eleições do CAU e adequação dos procedimentos e rotinas às mudanças definidas pela Resolução CAU/BR n° 224, de 23 de setembro de 2022. Recomendou que os membros da CED na próxima gestão priorizem a realização do evento e ressaltou que os antigos conselheiros são bem-vindos para colaborarem com o evento e com a comissão no futuro.

Relato de processos

1	**Julgamento do processo ético-disciplinar**
Processo	**Protocolo SICCAU n.º 836322/2019**
Relator	Conselheira Giselle Moll Mascarenhas
Encaminhamento	As partes não compareceram à reunião. A assistente da comissão, Juliana Severo dos Santos, informou que a arquiteta denunciada justificou sua ausência por e-mail. A conselheira relatora, Giselle Moll Mascarenhas, fez a leitura do relatório e voto. O coordenador Ricardo Reis Meira abriu a votação por chamada nominal. **Deliberação N.º 047/2023 – CED-CAU/DF**, que deliberou: 1 - Aprovar o relatório e voto fundamentado da conselheira relatora pela NÃO IMPUTABILIDADE das faltas ético-disciplinares apontadas, no relato de admissibilidade, ao arquiteto e urbanista denunciado e ARQUIVAMENTO do processo.

SÚMULA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CED-CAU/DF
Comissão de Ética e Disciplina

2	**Arquivamento**
Processo	**Protocolo SICCAU n.º 443528/2016**
Relator	Conselheiro Ricardo Reis Meira
Encaminhamento	**Deliberação N.º 048/2023 – CED-CAU/DF**, que deliberou: 1 – Aprovar o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator pela extinção do processo em observância aos artigos 114 e 115 da Resolução nº 143 do CAU/BR; 2 – Solicitar à presidência do CAU/DF que sejam apuradas as eventuais responsabilidades, em observância ao art. 116 da mesma resolução: *"Art. 116. A autoridade que retardar ou deixar de praticar ato de ofício que leve à extinção do processo responderá a processo administrativo pelo seu ato ou omissão.* *§ 1° Entende-se por autoridade o agente público dotado de poder de decisão.* *§ 2° Se a autoridade for profissional registrado no CAU, estará sujeita a processo ético-disciplinar".*

Assuntos Gerais	
Encaminhamento	Não houveram assuntos gerais.

Considerando as reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Ricardo Reis Meira
Coordenador da CED-CAU/DF